

RESOLVE: Designar para fiscalização do Contrato 007/2018, firmado com a empresa IEME Brasil Engenharia Consultiva Ltda. – Processo SEI 6014.2018/0002348-3, a servidora: Márcia Maria Fartos Terlizzi, RF 572.409.1/3 como Fiscal;

Designar para fiscalização do Contrato 007/2018, firmado com a empresa IEME Brasil Engenharia Consultiva Ltda. – Processo SEI 6014.2018/0002348-3, a servidora: Kátia Silene Batista dos Santos, RF 841.022-4 como Fiscal e Maria Antonia Inácio Pires, RF 839.701.5.1 como Fiscal Substituta;

Designar para fiscalização do Contrato 010/2018, firmado com a empresa Núcleo Engenharia Consultiva Ltda. – Processo SEI 6014.2018/0002522-2, os servidores: Sílvia de Mesquita Rodrigues de Freitas, RF 576.078.0 como Fiscal e George Artur Falsetti, RF 507.939.0 como Fiscal Substituto;

Designar para fiscalização do Contrato 010/2018, firmado com a empresa Núcleo Engenharia Consultiva Ltda. – Processo SEI 6014.2018/0002522-2, os servidores: Rosângela Tosso Bringel, RF 805.481.9 como Fiscal e Larissa Cataldi Cipolla, RF 810.596.1 como Fiscal Substituta;

Designar para fiscalização do Contrato 010/2018, firmado com a empresa Núcleo Engenharia Consultiva Ltda. – Processo SEI 6014.2018/0002522-2, os servidores: Maryellen Sanchez Ribeiro, RF 798.483.9 como Fiscal e Juliana Hiroko Iha Nacajune, RF 806.090.8 como Fiscal Substituta;

Designar para fiscalização do Contrato 010/2018, firmado com a empresa Núcleo Engenharia Consultiva Ltda. – Processo SEI 6014.2018/0002522-2, a servidora: Heloisa Pires de Luca, RF 604.963.0 como Fiscal e Lucia Agata, RF 604.737.8 como Fiscal Substituta;

Designar para fiscalização do Contrato 020/2010, firmado com a Kallas Engenharia – Processo administrativo 2010-0.046.912-0 o servidor: Adriano Fávero, RF 754.910.5.1 como Fiscal;

Designar para fiscalização do Contrato 017/2016, firmado com o Consórcio PRI-BAUER-PLANAL – Processo SEI 6014.2017/0000278-6 o servidor: Emilio Hermida Romero, RF 756.090-7 como Fiscal e o servidor Luiz Carlos Antunes Correa, RF 857.125-2 como Fiscal Substituto;

Designar para fiscalização do Contrato 018/2016, firmado com a empresa TUV SUD Bureau de Projetos e Consultoria – Processo SEI 6014.2017/0000277-8 o servidor: Emilio Hermida Romero, RF 756.090-7 como Fiscal e o servidor Luiz Carlos Antunes Correa, RF 857.125-2 como Fiscal Substituto;

Designar para fiscalização do Contrato 019/2016, firmado com o Consórcio SLP-S3 – Processo 2015-0.139.181-6 o servidor: Emilio Hermida Romero, RF 756.090-7 como Fiscal e o servidor Luiz Carlos Antunes Correa, RF 857.125-2 como Fiscal Substituto;

Designar para fiscalização do Contrato 020/2016, firmado com o Consórcio Habita SP – Setor 4 – Processo 2015-0.139.178-6 o servidor: Emilio Hermida Romero, RF 756.090-7 como Fiscal e o servidor Luiz Carlos Antunes Correa, RF 857.125-2 como Fiscal Substituto;

Designar para fiscalização do Contrato 002/2015, firmado com a empresa Marfly Viagens e Turismo Ltda. – Processo SEI 6014.2017/0000216-6 o servidor: Diogo do Carmo Borges, RF 726.057-1 como Fiscal e o servidor Marcelo Estevão de Lima, RF 714.502-1 como Fiscal Substituto;

Designar para fiscalização do Contrato 012/2015, firmado com a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP – Processo 2015-0.297.607-9 o servidor: Diogo do Carmo Borges, RF 726.057-1 como Fiscal e o servidor Marcelo Estevão de Lima, RF 714.502-1 como Fiscal Substituto e

Designar para fiscalização do Termo de Convênio 015/2016, firmado com a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP – Processo SEI 6014.2017/0000037-6 o servidor: Diogo do Carmo Borges, RF 726.057-1 como Fiscal e o servidor Marcelo Estevão de Lima, RF 714.502-1 como Fiscal Substituto.

DESPACHO: PROCESSO SEI 6014.2018/0002206-1
Considerando as informações constantes do presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Social e da Divisão de Trabalho Social - Extremo Sul, que adoto como razão de decidir (documentos SEI 011857735 e 011889403) , **DETERMINO** a concessão do benefício do Auxílio Aluguel provisório às famílias originárias da área denominada BOULEVARD DA PAZ, relacionadas em documento SEI 0118194857, nos termos da Portaria SEHAB 131/2015.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2019/0000913-5
Despacho
Interessado(a): Ivonildo Moreira da Silva
Assunto: Exclusão do Registro Hospitalar de ex-esposa - Sra. Maria José Pinheiro de Jesus
I - Defiro, nos termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia.
II - Publique-se.

PROCESSO Nº 2017-0.169.187-2
RETIFICAÇÃO
Interessado: Guilherme de Sá Lucena – RF: 13.499-6
Assunto: Inquérito Administrativo. Falta consecutivas
I - Fica retificado o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 16/02/2019, página 30.
Onde se lê: **GUILHERME DE SÁ LUCENA**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF: 13.623-9
Leia-se: **GUILHERME DE SÁ LUCENA**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF: 13.499-6
II - Publique-se.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

FPS REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- EPP
Notificação de Penalidade – Nota de Empenho 477/2018
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenas com multa no montante de 15% sobre o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), em virtude da inexecução parcial na entrega do item constante da Nota de Empenho 477/2018, previsto no subitem 6.2.4 do item 6.2 da CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES do Termo 478/2017 de Contrato, Processo Administrativo nº 6210.2018/0006416-9. Outrossim, fica V.Sª, intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá, a qual poderá enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Acimação, São Paulo.

LDB RIO COMERCIAL CIENTIFICA LTDA
Notificação de Penalidade - Nota de Empenho 3205/2018
Notificamos Vossa Senhoria, que esta empresa encontra-se na iminência de ser apenas com multa de 10% sobre o valor de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais), em virtude da inexecução total na entrega do item constante na Nota de Empenho nº 3205/2018, Processo Administrativo nº 6210.2018/0008014-8. Outrossim, fica V.Sª., intimada a oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolada junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Acimação, São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHOS
ATA N.º 03/2019 – 3ª Sessão Ordinária
No décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, a 3ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal presidida pelo Conselheiro Agnaldo dos Santos Galvão, com a presença dos Conselheiros: Carlos Alberto Reuter, Eni Pereira de Souza e Maria Inês Armando. Foram consideradas justificadas as ausências dos Conselheiros Helvio Gabriel Jorge Cardoso Vieira por motivo de trabalho e Viriato Antão Gonçalves Trancoso por motivo pessoal. 01. Pauta da Sessão: a) Resposta ao Ofício 001/2019, Processo 6310.2019/0000113-8; b) Resposta ao Processo SEI nº 6310.2018/0003860-9; 02. Tratativas da reunião: a) Para responder aos questionamentos elaborados pelos Conselheiros, a Chefe de Gabinete, Sra. Márcia Ungarette, informou que em relação ao CRP, este foi renovado no último dia 16/02 que valerá até 16/08/2019. Com relação a todos os requisitos necessários para a emissão do CRP administrativamente existe um item que está judicializado, que se refere a inclusão de servidores admitidos e comissionados no RPPS. Também lembrou que a lei aprovada não contemplou a segregação de massas. Falou que a lei limitou a aposentadoria de servidores ingressantes a partir de 28/12/2018, ao teto do RGPS (INSS) e a possibilidade dos novos servidores aderirem a previdência complementar. Informou que o decreto para a regulamentação da Previdência Complementar está sendo discutida entre IPREM, Secretaria da Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria de Governo. Informou ainda que foram estabelecidos na Lei Municipal 17.020/2018 novos critérios para a concessão de pensão, nos mesmos moldes do que já prevê o artigo 222 da Lei Federal nº 8.112/1990. Há uma discussão interna com os servidores para uma proposta de reorganização do IPREM que abrange o chamamento das assistentes sociais admitidas por meio de concurso público. Foi informado que o IPREM tem feito tratativas com a PRODAM para a implantação de um sistema de gestão previdenciária. Informou que a folha de pensões irá migrar também para o SIGPEC até o final deste ano. Informou que está sendo feito um projeto piloto com algumas secretarias para um novo modelo de concessão de aposentadorias. Dando continuidade aos questionamentos, sobre a insuficiência financeira, foi dito que está em vias de ser contratado novo estudo atuarial complexo. Foi informado pelo Superintendente do IPREM, Sr. Roberto Baviera que a partir do mês de março pretende realizar reuniões conjuntas entre os conselhos do IPREM. b) Tendo em vista a solicitação de participação de três Conselheiros no 1º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS, requerida por meio do processo SEI 6310.2018/0003860-9, foi dito pela Chefe de Gabinete do IPREM que foi proposto pelo Conselho Deliberativo a criação de um grupo de trabalho com um representante de cada conselho e um representante do IPREM para definição de procedimentos quanto a viabilidade do requerido. Na sequência pediu que este Conselho indicasse um membro para participar. Os membros presentes decidiram que o Conselheiro Agnaldo irá compor o grupo de estudos. Participaram da reunião a Chefe de Gabinete, Sra. Marcia Regina Ungarette e o Superintendente, Sr. Roberto Augusto Baviera. 03. Agendamento para as próximas sessões: 13 e 26 de março de 2019 às 9h. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Fabiana Rodrigues de Freitas, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

ACÇÃO ORDINÁRIA Nº 100049-59.2017.8.26.0024 – 3ª VARA DE ANDRADINA
PROCESSO SEI Nº 6021.2019/0006550-0 - MAGNOLIA MARIA DOS SANTOS PEQUENO e CELIA REGINA RODRIGUES DA SILVA - Nos termos de orientação estabelecida pelo Departamento Judicial – JUD 21, constante dos Encaminhamentos PGM/JUD 21 n.ºs. 014708992 e 014839084, por cumprimento provisório de tutela antecipada conforme decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 1000049-59.2017.8.26.0024, movida por MAGNOLIA MARIA DOS SANTOS PEQUENO e OUTRA, em tramitação perante a 3ª Vara de Andradina, visando à concessão de pensão por morte por morte de servidor municipal, determino, em caráter provisório, a inscrição do nome da autora MAGNOLIA MARIA DOS SANTOS PEQUENO, nascida em 07/05/1952, portadora da identidade RG nº 9.169.260-X SSP/SP e do CPF nº 000.488.158/37, no rol de pensionista deste Instituto, na condição de beneficiária do ex-servidor municipal JOÃO BATISTA DE SOUZA PEQUENO, falecido em 18/02/2011, pagando-lhe pensão correspondente à cota de 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício, a partir da próxima folha de pagamento.

ACÇÃO ORDINÁRIA. AUTOS Nº 0048847-54.2012.8.26.0053 – 14ª VARA FAZENDA PÚBLICA. OBJETIVANDO A PERCEÇÃO DO ADICIONAL DE QUINQUÊNIO CALCULADO SOBRE PROVENTOS INTEGRAIS E SOBRE TODAS AS VERBAS DE CARÁTER NÔ EVENTUAL.

PROCESSO Nº 2012-0.342.037-0 - TEREZINHA PERES JORGE e OUTROS – Nos termos da orientação estabelecida pelo Departamento Judicial - JUD 21, as fls. 146/148, 177 e verso do processo administrativo nº 2012-0.342.037-0, para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº 0048847-54.2012.8.26.0053, movida por TEREZINHA PERES JORGE e OUTROS, em trâmite perante a 14ª Vara da Fazenda Pública, pleiteando que, para os pensionistas, o adicional de tempo de serviço - quinquênio seja calculado sobre todas as parcelas discriminadas nos demonstrativos de pagamento, especialmente a produtividade fiscal dos Agentes de Apoio Fiscal, determino, em caráter definitivo, a) anotar a decisão havida nos prontuários das autoras TEREZINHA PERES JORGE, ex-pensionista nº 019039/0-00, nascida em 26/04/1940, portadora da identidade RG nº 4.154.365 – SSP/RJ e do CPF/MF nº 205.847.288/83, benefício cessado em 10/02/2017, em face ao seu falecimento; ANA PAULA PERES JORGE, pensionista nº 019039/0-02, nascida em 12/04/1972, portadora da identidade RG nº 24.131.931-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 161.169.038/27 e ELAINE PERES JORGE, pensionista nº 019039/0-01, nascida em 21/01/1977, portadora da identidade RG nº 29.357.583-6 e do CPF/MF nº 276.746.998/62, todas beneficiárias do ex-servidor IVAN JORGE, Agente de Apoio Fiscal, falecido em 24/04/2001; b) recalcular o adicional de quinquênio percebido pelas pensionistas com incidência sobre as seguintes parcelas, além daquelas administrativamente já consideradas, Gratificação de Produtividade Fiscal, Gratificação de Atividade e Parcela Fixa, conforme constou expressamente no título executivo judicial; c) cadastrar o valor alcançado em dezembro/2018 (data disponibilização instando o IPREM a se manifestar), incluindo em folha de pagamento; d) elaborar demonstrativo com as diferenças de vencimentos em atraso, adotando-se como termo inicial outubro/2007 (prescrição quinquenal) ou, se posterior, a data de concessão do adicional e como termo final a véspera do cadastramento ou do óbito da autora.

EXTRATO DE ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO
Processos nº 2016-0.212.631-0. Espécie. Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada em 27/12/2018, no 8º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Livro nº 3.830 página 205 e registrada em 04/02/2019 na matrícula 109.123, ficha 01 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, figurando como outorgante doador e devedor o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e como outorgado receptor e credor o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – IPREM. OBJETO: Recebimento de imóveis de propriedade do INSS, por meio de dação em pagamento para quitação parcial de débito decorrente de compensação previdenciária, nos termos da autorização da Lei nº 16121/2015 e na forma prevista na Lei nº 13.973/2005, do imóvel situado na Rua Álvaro de Carvalho, lote B, São Paulo, Capital. Valor R\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil reais) conforme avaliação da Caixa Econômica Federal.

EXTRATO DE ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO
Processos nº 2016-0.212.637-9. Espécie. Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada em 27/12/2018, no 8º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Livro nº 3.830 página 205 e registrada em 04/02/2019 na matrícula 104.343, ficha 01 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, figurando como outorgante doador e devedor o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e como outorgado receptor e credor o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – IPREM. OBJETO: Recebimento de imóveis de propriedade do INSS, por meio de dação em pagamento para quitação parcial de débito decorrente de compensação previdenciária, nos termos da autorização da Lei nº 16121/2015 e na forma prevista na Lei nº 13.973/2005, do imóvel situado na Av. Nove de Julho, Lotes 07 e 08 São Paulo, Capital. Valor R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) conforme avaliação da Caixa Econômica Federal.

EXTRATO DE ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo nº 2016-0.212.602-6. Espécie. Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada em 27/12/2018, no 8º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Livro nº 3.830 página 193 e registrada em 05/02/2019 na matrícula 109.141, ficha 01 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, figurando como outorgante doador e devedor o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e como outorgado receptor e credor o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – IPREM. OBJETO: Recebimento de imóvel de propriedade do INSS, por meio de dação em pagamento para quitação parcial de débito decorrente de compensação previdenciária, nos termos da autorização da Lei nº 16121/2015 e na forma prevista na Lei nº 13.973/2005, do imóvel situado na Av. Almirante Delamare nº 2.925, São Paulo, Capital. Valor R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), conforme avaliação da Caixa Econômica Federal.

EXTRATO DE ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo nº 2016-0.212.602-6. Espécie. Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada em 27/12/2018, no 8º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Livro nº 3.830 página 187 e registrada em 05/02/2019 na matrícula 109.140, ficha 01 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, figurando como outorgante doador e devedor o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e como outorgado receptor e credor o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – IPREM. OBJETO: Recebimento de imóvel de propriedade do INSS, por meio de dação em pagamento para quitação parcial de débito decorrente de compensação previdenciária, nos termos da autorização da Lei nº 16121/2015 e na forma prevista na Lei nº 13.973/2005, do imóvel situado na Av. Almirante Delamare nº 2.911, São Paulo, Capital. Valor R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), conforme avaliação da Caixa Econômica Federal.

EXTRATO DE ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo nº 2016-0.212.602-6. Espécie. Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada em 27/12/2018, no 8º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Livro nº 3.830 página 181 e registrada em 05/02/2019 na matrícula 109.139, ficha 01 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, figurando como outorgante doador e devedor o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e como outorgado receptor e credor o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – IPREM. OBJETO: Recebimento de imóvel de propriedade do INSS, por meio de dação em pagamento para quitação parcial de débito decorrente de compensação previdenciária, nos termos da autorização da Lei nº 16121/2015 e na forma prevista na Lei nº 13.973/2005, do imóvel situado na Av. Almirante Delamare nº 2.867, São Paulo, Capital. Valor R\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil reais), conforme avaliação da Caixa Econômica Federal.

EXTRATO DE ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO
Processos nº 2016-0.212.626-3. Espécie. Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada em 27/12/2018, no 8º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Livro nº 3.830 página 199 e registrada em 04/02/2019 na matrícula 91.124, ficha 01 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, figurando como outorgante doador e devedor o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e como outorgado receptor e credor o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – IPREM. OBJETO: Recebimento de imóveis de propriedade do INSS, por meio de dação em pagamento para quitação parcial de débito decorrente de compensação previdenciária, nos termos da autorização da Lei nº 16121/2015 e na forma prevista na Lei nº 13.973/2005, do imóvel situado na Av. Nove de Julho, 570, 584 e 594, Capital. Valor R\$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais), conforme avaliação da Caixa Econômica Federal.

RECURSO /PENSÃO POR MORTE
PROCESSO SEI n.º 6310.2018/0001116-6 - Edson Pinheiro de Faria -

I - À vista das informações contidas no processo, e da opinião da Comissão Permanente de Análise Opinitiva de Recursos de Pensão, instaurada pela Portaria n.º 044/2017, recebo o recurso interposto de fl. 013241998 e no mérito nego provimento ao recurso, vez que há ausência de amparo legal para a concessão do benefício, mantendo a decisão proferida pela Divisão de Benefícios, com fundamento no artigo 2º, inciso I, § 3º e 5º e artigo 3º ambos da Lei Municipal 15080/2009.

II - Intimem-se por carta o recorrente.
RECURSO /PENSÃO POR MORTE
PROCESSO SEI n.º 6310.2018/0001927-2 - Yara Pimenta
I - À vista das informações contidas no processo e da opinião da Comissão Permanente de Análise Opinitiva de Recursos de Pensão, instaurada pela Portaria n.º 044/2017, recebo o recurso interposto de fl. 014111041 e no mérito nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão quanto ao indeferimento do pedido, por não atender as condições previstas no artigo 2º, inciso I, parágrafos 3º e 5º e artigo 3º, todos da Lei n.º 15080/2009 e Orientação de Serviço n.º 01/12-IPREM/SUP, exaurindo-se a instância administrativa.
II - Intimem-se os advogados Márcio Melo de Sá (OAB 34073/SP) e Assis Lopes Bhering (OAB 75310/SP), bem como a recorrente por carta.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO
1125/2018 - CMSP – CRISCIA ADRIANE GONÇALVES TELES - RF(s): 90.212 – CTC(s) n(s) 3989/IPREM/2018 emitida(s) em 20/12/2018;
1064/2018 - CMSP – CARMEN TAVARES DE ARAUJO ELIAS - RF(s): 21.653 – CTC(s) n(s) 3940/IPREM/2018 emitida(s) em 18/12/2018.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008 publicada no DOU de 16/05/2008.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS
EXTINÇÃO DE PENSÃO
6310.2019/0000217-7 - LAZARA SAMPAIO FERREIRA - À vista das informações e com base no art. 21, I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei nº 15.080/09, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 06/12/2018.
6310.2019/0000232-0 - ELZA DO NASCIMENTO SANTOS - À vista das informações e com base no art. 16, inciso I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 27/12/2018.
6310.2019/0000367-0 - IZALTINA RODRIGUES DA SILVA - À vista das informações e com base no art. 16, I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 26/01/2019.

PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL SUPERIOR
1)A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 14.712, 14.713 e 14.730, AUTORIZA E FAZ PUBLICAR os seguintes atos:

a) Integração do pensionista na carreira de Especialista em Saúde, nos termos do art. 88 da Lei 14.713 de 04.04.08:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	CATEGORIA	JORNADA	DATA
20.758-6/00	LUIZ GONZAGA	R304	I	4	40	01/02/2019

PENSÕES INTEGRADAS – SUBSÍDIOS
1)A Divisão de Benefícios ,AUTORIZA, nos termos da Lei 16.122/2015, de 15 de janeiro de 2015 e de acordo com as medidas promovidas para esse fim, o enquadramento das pensões, publicando os seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas na carreira de ASSISTENTE DE SAUDE:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	CATEGORIA	JORNADA	DATA
20.758-6/00	LUIZ GONZAGA	A804S	I	4	40	01/02/2019

JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMJ Nº 33 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Alterar a Portaria nº 011 de Novembro de 2.018, que dispõe sobre: o Grupo de Trabalho “Gestores da Economia” que tem por finalidade analisar os contratos vigentes e futuros de SMJ tendo por objetivo aferir a qualidade dos investimentos realizados.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no Decreto nº 58.085/2018,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.640, de 31 de março de 2017, que instituiu o Programa Gestores da Economia,

CONSIDERANDO a necessidade de aferir a qualidade dos investimentos em atenção aos princípios da eficiência e economicidade,

RESOLVE

Art. 1º. O art.3º. da Portaria nº 011, de Novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. O Grupo de Trabalho “Gestores da Economia” será composto pelos servidores :

Marcelo Maschietto, RF nº853.881.6;

Bianca Freitas Pinto, RF nº838.372.3.

Parágrafo único. As atividades descritas nesta Portaria serão desenvolvidas pelos servidores nomeados, sem prejuízo de suas demais atribuições.”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Líbero Badaró, nº 293, 19º andar | Tel. 3334-7135/7136
DESPACHO DO PROCURADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 104/2018-CGM.
PROCESSO: 6067.2018/0014135-3

DESPACHO
I – Tendo em vista a aquisição da Extera Importação e Exportação Ltda. pela Medartis, defiro o prazo de 30 dias solicitado pela defesa no documento SEI 014871466.

II – Defiro a solicitação feita no documento SEI 014871230, de acesso do advogado constituído aos autos, pelo prazo de 6 meses.

ESCRITÓRIO:VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI, inscrito no CNPJ sob nº 07.368.550/0001-07, com sede em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, e os **ADVOGADOSANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE** (OAB/SP 155.105), **ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO** (OAB/SP 146.997), **MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS** (OAB/SP 151.714), **NAHÍMA MÜLLER** (OAB/SP 235.630), **CAROLINA MANSUR DA CUNHA DE GRANDIS** (OAB/SP 248.444), **LIGIA FÁVERO GOMES** e **SILVA** (OAB/SP 235.033), **MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI** (OAB/SP 249.799), **ANA PAULA GENARO** (OAB/SP 258.421), **CARLA MARIANNA DE SENNA TAGUCHI** (OAB/SP 258.935), **BRUNO SANCHEZ BELO** (OAB/SP 287.404), **ERIK MARTINS SERNIK** (OAB/SP 305.254), **ANDRÉ GUIMARÃES AVILLES** (OAB/SP 331.723), **CAMILA MIDORI TAKAO** (OAB/SP 347.273), **RENATA GONZALEZ DE SOUZA** (OAB/SP 352.363), **FERNANDA PASQUARIELLO MONTEIRO** (OAB/SP 357.201), **FRANCISCO PEREIRA MACHADO NETO** (OAB/GO 45.314), **GABRIELLA ARIMA DE CARVALHO** (OAB/SP 390.913), **CARINA BULLARA DE ANDRADE** (OAB/SP 406. 725), **GIOVANNA LOPES NADER** (OAB/SP 407.944) e **ALICE BRAVO BRAILE** (OAB/SP nº 408.897).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

2018-9.065.234-9-ESTADO DE SÃO PAULO.Pedido administrativo de indenização